



São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

MEMO Nº 131/2024

Ao Protocolo

Assunto: Abertura de Processo Administrativo


Prezado (a),

Cumprimentando-o (a) desde já, solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional, sob demanda e conforme solicitação. Justifica-se tal solicitação conforme estabelecido no Decreto nº 4.520/2002, combinado com a portaria nº 268/2009, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as demandas das SELICC.

Após, retornem-se os autos para a instrução devida e demais providências.

Aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Secretaria Municipal
de Licitações e PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. N.º	3443
Folha. N.º	03
Rub.	0

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

Memo Circular nº 18/2024

Da: Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Contratação conforme PAC 2024

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste comunicar que um novo processo administrativo para a contratação de **(contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional)** contemplado no **PAC 2024**, foi aberto pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – Proc. 3443/2024. Conforme previsto no Decreto nº 188, de 24 de novembro de 2022, o Plano Anual de Contratações, este item está classificado com grau de prioridade alto.

Mediante ao exposto, solicito que seja encaminhada a esta Secretaria com máxima urgência, até (2) dois dias úteis, sob pena de ficar fora do processo licitatório, a manifestação quanto necessidade da contratação, se positivo com a devida justificativa e estimativa de quantidade, além da fonte de recursos para o serviço.

Atenciosamente,

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações - PMSPA

Monalisa Crevetand
Assessor II
MMSPA - PMSPA GOV

Recebido em 13/03/24



PMSPA
Proc. N° 3443
Folha N° 04
RUB. (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2024

MEMO SEGOV N° 432/2024

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Assunto: Contratação Conforme PAC 2024

Ref.: Memo Circular n° 18/2024

Senhora Secretária Municipal,

Cumprimentando-a, venho, por meio deste, em resposta ao expediente em referência, informar a V. S.^a que não há interesse na contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional, contemplado no PAC 2024.

Sendo só para o momento, agradeço as providências e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

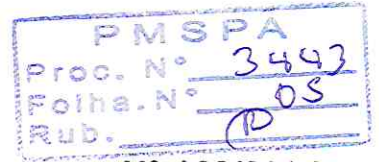


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



N° 162/2024

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 3443/2024	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 04/04/2024
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

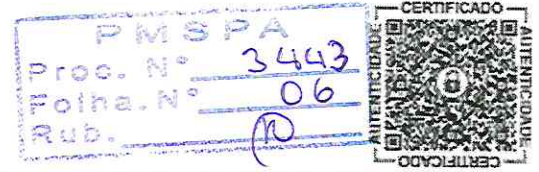
Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante Vivian de Carvalho Lobo	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES , CON	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2196585 - Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Veiculação De Matéria Jornalística Institucional	Srv. Pessoa Ji	CM/CO	2.200,0000

Descr.:

Justificativa:

Requisição para Contratação
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903
(Handwritten signature)
Servidor Responsável



Relatório de Cotação: Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Veiculação De Matéria Jornalística Institucional

Pesquisa realizada em 04/04/2024 09:02:46

Relatório gerado no dia 10/04/2024 08:43:57 (IP: 186.193.254.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	2.291	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	100%	R\$ 52.693,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO			NºPregão:412023 UASG:985633	19/02/2024	R\$ 23,00
Valor Unitário						R\$ 23,00

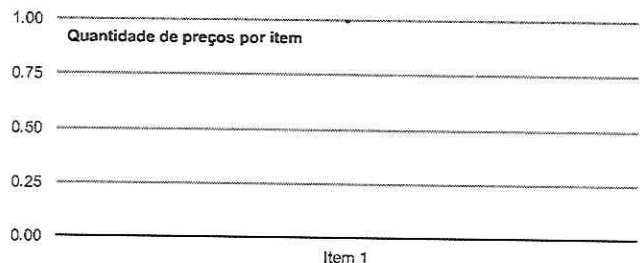
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,00

Valor Global: R\$ 52.693,00

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



Detalhamento dos Itens





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº	3443/24
FLS	07
RUBRICA	

São Pedro da Aldeia, 9 / 04 / 24 .

PARECER PROCESSO Nº: 3443 / 2024 .

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

Paulo Cesar de Souza
Coordenador

Danielle de S. Soares Prudente
Membro

Renaldo Martins Barreto
Membro

Luiz Fernando Gomes Junior
Membro

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

Peter Charles Samerson
Membro

Vivian de Carvalho Lobo
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.443/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento tem como objeto a *Contratação Direta* de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por meio da *Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021*.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A descrição detalhada dos serviços a serem prestados, contempla-se:

Item	Material	Unidade	Quant. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	cm/col	2.291

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares fundamenta-se na necessidade de garantir o princípio da transparência e conforme estabelecido pelo art. 54, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Este princípio é essencial para assegurar a ampla divulgação de informações relevantes relacionadas a processos licitatórios, contratos públicos e demais atos administrativos, permitindo o acesso público e a participação da sociedade no acompanhamento das atividades governamentais.

2.2. Por conseguinte, a contratação em tela é eficiente para atender aos requisitos de transparência estabelecidos pela legislação, uma vez que os jornais de grande circulação possuem alcance significativo junto à população, garantindo que as informações veiculadas atinjam um público amplo e diversificado. Além disso, são veículos de comunicação reconhecidos pela credibilidade e confiabilidade de suas publicações, o que reforça a transparência e a lisura dos processos governamentais.

2.3. Dada a natureza simples e rotineira do serviço de publicação em jornal, a elaboração de um estudo técnico preliminar não se faz necessária. Este tipo de contratação é amplamente conhecido e praticado no mercado, não demandando habilidades ou técnicas especializadas para sua execução. Ademais, a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos em jornais de grande circulação está prevista pela própria lei, o que justifica a dispensa do estudo técnico preliminar.

2.4. Portanto, a contratação de jornais de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares atende aos requisitos legais de transparência, sendo uma escolha prática e adequada alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. O texto a ser publicado será enviado por e-mail à contratada com antecedência de 24 horas da publicação.

3.2. Nos jornais impressos, a publicação ocorrerá na página do caderno de classificados ou em espaço específico de editais e anúncios oficiais, respeitando a medição viável conforme o tamanho do texto.

3.3. As publicações serão realizadas no dia determinado pela contratante, em dias úteis, de acordo com os prazos estabelecidos por lei, sendo em preto e branco.

3.4. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, na data da veiculação ou no primeiro dia útil subsequente, páginas digitalizadas dos jornais onde as publicações foram realizadas para conferência pela contratante.

3.5. Em caso de mudanças na data das edições, a contratada deverá informar a contratante com no mínimo 12 horas de antecedência.

3.6. Caso ocorra erros na publicação devido a falhas da contratada, esta será responsável por corrigi-los sem custos adicionais para a contratante.

3.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

3.8. A contratada também será responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

3.9. É obrigação da contratada manter a confidencialidade do conteúdo do texto fornecido pela contratante, garantindo que não seja divulgado ou utilizado para outros fins sem autorização.

3.10. Além disso, a contratada deve oferecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante o processo de publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Apenas é necessário que os serviços incluídos nesta licitação estejam claramente detalhados no relatório de entrega das chaves e nos relatórios mensais. Adicionalmente, os veículos devem estar segurados com cobertura total para patrimônio, condutor, passageiros e terceiros durante a vigência dos serviços, sendo que a Contratada será responsável pelo pagamento das franquias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para início da prestação de serviço do objeto em tela será formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.3. A secretaria de Licitações, Contratos e Convênios é a responsável pelas solicitações de publicação;

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ser substituídos imediatamente às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, mesmo antes do recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e do material e sua aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será considerado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A aplicação de glosas não prejudica a aplicação de outras penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, conforme previsto em lei.

Do Faturamento

7.8. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.9. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou a página de cada publicação para conferência posterior.

7.10. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.14. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.15. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.16. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 52.693,00** (*cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais*), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação foi determinada da seguinte forma:

Quantidade de atos praticados de acordo com o Portal da Transparência do Município (https://portal.pmspa.rj.gov.br/licitacao.php)	572	dispensas	1527
	350	pregões presenciais	
	208	pregões eletrônicos	
	140	convites	
	127	inexigibilidades	
	111	caronas	
	19	outros	
Considerando que tais atos foram praticados em média entre 2016 a 2023, a média anual de atos aproximada é de:			190,88
Considerando que cada publicação terá uma média de 2 colunas com 5 cm, perfazendo 10 unidade de cm/col, equivalente a:			1908,8 cm/col
Tendo em vista a entrada da Nova Lei de Licitações, com novas possibilidades de publicações não mensuradas anteriormente, consideraremos um percentual de 20% do aumento de publicações, perfazendo:			381,75 cm/col
Total considerado + previsão de aumento =			2291 cm/col
* quantidade final arredondada			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

<u>Secretaria</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Ficha</u>
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios	20.122.0001.2.491	3.3.90.39.73.00	2295

São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



Leticia Cavalcante Lixa
Mat. 43.232



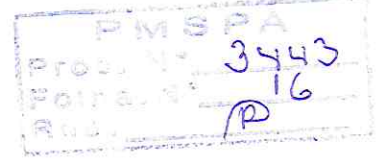
Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
PMSPA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE JORNAL

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

qua., 10 de abr. de 2024 09:54

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE JORNAL



Cc : chadacomercio@bol.com.br, epicont@terra.com.br, legalizacao@contabil-lorena.com.br, fiscalcontadnit@hotmail.com, gersonservicosgraficos@yahoo.com.br, administrativo@graficamarcpriint.com.br, contato@imprimindoconhecimento.com.br, simone@aerographic.com.br, jpletreiros2005@gmail.com, ysdcpapelaria@gmail.com, mceg design <mceg.design@gmail.com>, globalempresarial@gmail.com, sarec cogead <sarec.cogead@fiocruz.br>, cebes@ensp.fiocruz.br, fernanda carvalho <fernanda.carvalho@ims.uerj.br>, abcm@abcm.org.br, laboratorio@laboratoriodeideias.com, fec@fec.uff.br, tributario@infoglobo.com.br, gerencia@abrasco.org.br, contato@desalinhopublicacoes.com.br, ed@consequenciaeditora.com.br, contato@uniaoengehariaambiental.com.br, csdutra compras <csdutra.compras@hotmail.com>, financeiro@e-omega.com.br, fernadaleone0@gmail.com, drrenanpontes@gmail.com, adm@graficapowerprint.com.br, jrbgrafica@jrbgrafica.com.br, bellasgrafica@yahoo.com.br, distribuidoraroyalcontato@gmail.com, contato@pimoreeditora.com, comercialdusc@yahoo.com, comercial@amsterdam.net.br, antonia@agencia2a.com.br, nubiarj@gmail.com, jotaerri alves <jotaerri.alves@gmail.com>, diariooficial@adinp.com.br, comercial@mdeeventos.com.br, conceito@conceito-online.com.br, atendimento@1publi.com.br, atendimentoedinfo@yahoo.com.br, erika hirschberg <erika.hirschberg@ldacontabilidade.com.br>, imprimeart@uol.com.br

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE JORNAL

PMSPA	
Proc. N°	2443
Folha. N°	17
Rub.	0

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE JORNAL

ter., 16 de abr. de 2024 14:52

📎 1 anexo

Cc : jose silva <jose.silva@odia.com.br>

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

 **3443-2024 PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL.doc**
46 KB

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ - 28.909.604/0001-74
A/C Secretaria de Administração - Compras
Sr. Rafael dos Santos.
Ref.: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROPOSTA

A empresa **Editora A Notícia Ltda.**, abaixo identificada, propõe prestar serviços de publicação de atos do Departamento de Licitação e Compras de interesse do Município de São Pedro da Aldeia no caderno de noticiário do **Jornal O Dia**, coloridos, em data a ser definida, pelo preço e condição, abaixo assinalados:

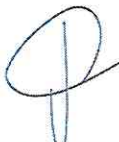
Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
1	Cm/Col	1	Contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para publicação de atos do Departamento de Licitação e Compras, conforme determinação do TCE, para cumprimento da Deliberação nº 280/2017.	R\$ 14,00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco
Agência 2373-6
C/C 294.011-6
Favorecido: Editora A Notícia Ltda
CNPJ: 40.213.951/0001-63

Sendo o que se apresenta na oportunidade, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,



EDITORA A NOTÍCIA LTDA
José Carlos da Silva
Coordenador de Vendas
jose.silva@odia.com.br
Tel.: +55 (21) 2222-8251

40.213.951/0001-63

EDITORA A NOTÍCIA LTDA

Av. Dom Helder Câmara, 160
Benfica Cep: 20.911-292
RIO DE JANEIRO RJ

MÉDIA

R\$ 27,99

MEDIANA

R\$ 27,99

MENOR

R\$ 27,99

FILTROS APLICADOS

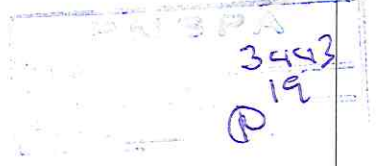
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE 10 of 237985

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00067/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	550	R\$27,99	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	17/08/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3443
Data: ___/___/___
Folha: 28
Rubrica: 10

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 57/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3443/2024	18/04/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional

Item: 1 Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Veiculação De Matéria Jornalística Institucional

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
EDITORA A NOTICIA LTDA		CM/CO	2.291,00	14,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		CM/CO	2.291,00	23,0000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		CM/CO	2.291,00	27,9900
Minimo: >				14,0000
Máximo: >				27,9900
Média Aritmética: >				21,6600
Mediana: >				23,0000
Coeficiente de Variação: >				32.73 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				23,0000
Preço Pesquisado Total: >				52.693,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$52.693,00
Total de Preços Médios:	R\$52.693,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
163937	EDITORA A NOTICIA LTDA	40213951000163
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº3443/2024 – Contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 - Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, foi encontrado o item solicitado conforme a página 06.

2– Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas páginas 16 e 17 nos dias 10,16 de abril de 2024, foi respondido por uma empresa conforme a página 18.

3 – Foi realizada pesquisa para fazer balizamento de preço o site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> na pagina 19

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado. Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas. Nesta análise, serão obtidos: Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células). Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo. As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

**OBS: ULTRAPASSANDO O COEFICIENTE DE VARIAÇÃO O “PREÇO PESQUISADO”
ALTERA DE MÉDIA ARITMÉTICA PARA MEDIANA.**

sendo assim o valor estimado na contratação é de R\$ 52.693,00(cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais) conforme relatório de cotação de preço constante na página 70

São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2024.

Rafael dos Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Rafael dos Santos
Assessor Adjunto
Mat. 37903

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 3443/2024

MINUTA

Torna-se público que o Município de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3443/2024
Folha nº 4
Rub. _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.443/2024

PMSPA
Proc. Nº <u>3443/24</u>
Folha Nº <u>08</u>
Rubrica <u>10</u>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento tem como objeto a *Contratação Direta* de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por meio da *Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021*.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A descrição detalhada dos serviços a serem prestados, contempla-se:

Item	Material	Unidade	Quant. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	cm/col	2.291

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares fundamenta-se na necessidade de garantir o princípio da transparência e conforme estabelecido pelo art. 54, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Este princípio é essencial para assegurar a ampla divulgação de informações relevantes relacionadas a processos licitatórios, contratos públicos e demais atos administrativos, permitindo o acesso público e a participação da sociedade no acompanhamento das atividades governamentais.

2.2. Por conseguinte, a contratação em tela é eficiente para atender aos requisitos de transparência estabelecidos pela legislação, uma vez que os jornais de grande circulação possuem alcance significativo junto à população, garantindo que as informações veiculadas atinjam um público amplo e diversificado. Além disso, são veículos de comunicação reconhecidos pela credibilidade e confiabilidade de suas publicações, o que reforça a transparência e a lisura dos processos governamentais.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Proc. Nº 3443/24
Folha N 43
Rubrica e

2.3. Dada a natureza simples e rotineira do serviço de publicação em jornal, a elaboração de um estudo técnico preliminar não se faz necessária. Este tipo de contratação é amplamente conhecido e praticado no mercado, não demandando habilidades ou técnicas especializadas para sua execução. Ademais, a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos em jornais de grande circulação está prevista pela própria lei, o que justifica a dispensa do estudo técnico preliminar.

2.4. Portanto, a contratação de jornais de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares atende aos requisitos legais de transparência, sendo uma escolha prática e adequada alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. O texto a ser publicado será enviado por e-mail à contratada com antecedência de 24 horas da publicação.

3.2. Nos jornais impressos, a publicação ocorrerá na página do caderno de classificados ou em espaço específico de editais e anúncios oficiais, respeitando a medição viável conforme o tamanho do texto.

3.3. As publicações serão realizadas no dia determinado pela contratante, em dias úteis, de acordo com os prazos estabelecidos por lei, sendo em preto e branco.

3.4. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, na data da veiculação ou no primeiro dia útil subsequente, páginas digitalizadas dos jornais onde as publicações foram realizadas para conferência pela contratante.

3.5. Em caso de mudanças na data das edições, a contratada deverá informar a contratante com no mínimo 12 horas de antecedência.

3.6. Caso ocorra erros na publicação devido a falhas da contratada, esta será responsável por corrigi-los sem custos adicionais para a contratante.

3.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

3.8. A contratada também será responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

3.9. É obrigação da contratada manter a confidencialidade do conteúdo do texto fornecido pela contratante, garantindo que não seja divulgado ou utilizado para outros fins sem autorização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

3.10. Além disso, a contratada deve oferecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante o processo de publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Apenas é necessário que os serviços incluídos nesta licitação estejam claramente detalhados no relatório de entrega das chaves e nos relatórios mensais. Adicionalmente, os veículos devem estar segurados com cobertura total para patrimônio, condutor, passageiros e terceiros durante a vigência dos serviços, sendo que a Contratada será responsável pelo pagamento das franquias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para início da prestação de serviço do objeto em tela será formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.3. A secretaria de Licitações, Contratos e Convênios é a responsável pelas solicitações de publicação;

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

MSPA
Proc. Nº 3443/24
Folha Nº 11
Rubrica

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ser substituídos imediatamente às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, mesmo antes do recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e do material e sua aceitação mediante termo detalhado.

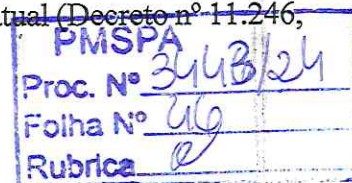
7.3. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será considerado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A aplicação de glosas não prejudica a aplicação de outras penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, conforme previsto em lei.



EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

PMSPA	Rub. <u>12</u>
Proc. Nº <u>3443/24</u>	
Folha Nº <u>13</u>	
Rubrica <u>12</u>	

Do Faturamento

7.8. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.9. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou a página de cada publicação para conferência posterior.

7.10. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.14. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.15. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.16. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Qualificação Técnica

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 52.693,00** (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação foi determinada da seguinte forma:

Quantidade de atos praticados de acordo com o Portal da Transparência do Município (https://portal.pmspa.rj.gov.br/licitacao.php)	572	dispensas	1527
	350	pregões presenciais	
	208	pregões eletrônicos	
	140	convites	
	127	inexigibilidades	
	111	caronas	
	19	outros	
Considerando que tais atos foram praticados em média entre 2016 a 2023, a média anual de atos aproximada é de:			190,88
Considerando que cada publicação terá uma média de 2 colunas com 5 cm, perfazendo 10 unidade de cm/col, equivalente a:			1908,8 cm/col
Tendo em vista a entrada da Nova Lei de Licitações, com novas possibilidades de publicações não mensuradas anteriormente, consideraremos um percentual de 20% do aumento de publicações, perfazendo:			381,75 cm/col
Total considerado + previsão de aumento =			2291 cm/col
* quantidade final arredondada			

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Proc. nº 3443/24
Folha Nº 15
Rubrica

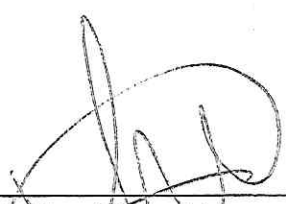
10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

<u>Secretaria</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Ficha</u>
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios	20.122.0001.2.491	3.3.90.39.73.00	2295

São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios


Leticia Cavalcante Lixa
Mat. 43.232


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios - PMSPA

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024

Razão Social: _____ **Dados Bancários**

CNPJ: _____ **Banco:** _____

Endereço: _____ **Agência:** _____

Contato: _____ **C/C:** _____

Cep: _____

Tel.: _____ **Cel.:** _____

E-mail: _____

Representante comercial: _____

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco		
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco		
TOTAL:					R\$

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles, necessariamente fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco correspondente.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.8.1. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a Contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou da página de cada publicação para conferência posterior.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária e contribuições sociais previstas na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.16.2. Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurando por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

- 10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Ficha: 2295

III.Programa de Trabalho: 20.122.0001.2.491

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73.00

V.Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo Nº	3443/24
Folha Nº	64
Rubr.	

Em atenção ao processo administrativo nº. 3443/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMP Nº. 131/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 08/15;
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

Autorização da autoridade competente, fls. 02;
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)

Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, fls. 08/15;

Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços. O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de



parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 06 e 18/22;

Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira, fls. 07;

(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 23/38;

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Disponibilidade de créditos orçamentários, através de bloqueio orçamentário, bem como a previsão no plano plurianual;

(art. 105 da Lei 14.133/2021)

Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de serviço conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9º § 2º do Decreto 213/2022;

Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal nº 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, a fim de se cumprir o seguinte:

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 213/2022)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Confecção do Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
3443/24
Folha Nº 65
RUBR. 0

Emissão da Nota de Empenho;

Publicação do ato de dispensa no Portal da Transparência, boletim

informativo oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.


Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);

Sendo assim, encaminhamos o presente processo a D. Procuradoria Geral e após à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À D. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À SELICC,
PROCESSO N° 3443/2024

PARECER

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a prestação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida prestação de serviço foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

3. Consta nos autos pertinente TR - fls. 08/15, respectivamente - Relatório de Pesquisa de Preços - fls. 21/22, que deverá observar ao que dispõe o §1º do artigo 23 da Lei 14.133/21, a ser aferido pelo Órgão de Controle Interno - e minuta de Dispensa Eletrônica, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROC. Nº 2442/2024
FOLHA Nº 67
NÚMERO 8

sua vez, consta às fls. 23/63, tendo sido encaminhada para análise. Por fim, consta manifestação do Controle Interno às fls. 64/65 e após foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14.133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a prestação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênio. Conforme consta nos autos, foi elaborado Termo de Referência, o qual foi ratificado pelo Ordenador de Despesas.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da instrução processual, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

referência os parâmetros citados às fls. 21/22, sendo certo que a pesquisa de preços deve ser efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deverá ser analisado pelo Órgão de Controle Interno.

9. Deve-se ressaltar que os autos devem conter toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não logramos êxito em localizar nos autos previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, o que deve ser justificado.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, ressalvando-se, os aspectos lançados nesta peça e desde que cumpridas as ressalvas apontadas pela CGM, mais especificamente quanto ao atendimento do disposto no artigo 9, §2 do Decreto 213/2022.

Este é o Parecer exarado, em 03 (três) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

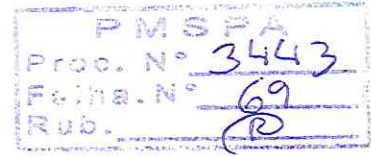

THAÍS BARRETO NEIRA
ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO


RAFAEL ZEFERINO MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

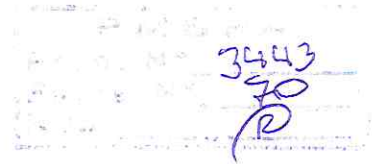
Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			0,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2478		Manutenção de veículos			0,00


Secretaria Municipal de
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mar. 3.2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao DECOF

Referência Processo nº 3443/2024

3443
71
No

Encaminho o presente processo para elaboração da nota de reserva, conforme mapa de cotação na página 20. Indico a ficha 2297.

Em 07/05/2024


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3443/24

Data: 07/05/24

Folha: 72

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3443/2024	Numero: 57/2024	Data: 07/05/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	2297	
Secretaria:	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Unidade:	290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Projeto/Atividade:	2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELICC
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional.		
Saldo Anterior:	R\$124.410,04	Saldo Atual: R\$71.717,04
Valor Reservado:	R\$52.693,00	Valor Por Extenso: cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO - 3443
3443
73
N

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Publicação de avisos, editais e similares				
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		X		
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3443
75
2

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Publicação de avisos, editais e similares				
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X			
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X			
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1	X			

DESPACHO

À PROGER,

1. Remeto os autos para análise e aprovação sobre a alteração da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, uma vez que foi necessário acrescentar o objeto a ser contratado à página 20, como também à página 21 foi acrescentada a planilha de custos e formação de preços (para a vencedora), conforme se infere das páginas 78-79.

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de maio de 2024.


ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO

Assessor Especial II

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024

Razão Social: _____ **Dados Bancários**
CNPJ: _____ **Banco:** _____
Endereço: _____ **Agência:** _____
Contato: _____ **C/C:** _____
Cep: _____
Tel.: _____ **Cel.:** _____
E-mail: _____
Representante comercial: _____

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.
Formato padrão

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco		
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Para a vencedora

I – CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	XXXXXX
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
II – DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	XXXXXX
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	XXXXXX
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	XXXXXX
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
III – MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	XXXXXX
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	XXXXXX
IV - TRIBUTOS	TRIBUTOS	
	TOTAL DOS ITENS IV	XXXXXX
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	XXXXXX

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À SELICC,

PROCESSO N° 13212/2022

Vieram os autos ao conhecimento desta PGM, paginados até as folhas 79 (setenta e nove) com o escopo de demonstrar atendimento às considerações da CGM, incrementado os autos às fls. 78/79. Nesta toada, foram examinadas e aprovadas.

Desta forma, desde que integralmente cumpridas as ressalvas apontadas pelo Controle Interno, encaminhamos os autos de forma a dar prosseguimento ao presente feito.

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2024.


Thaís Barreto Neira
OAB/RJ 252.132
PGM/SPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

Processo Administrativo nº 3443/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

(1)

(2)

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

9.14.5 **ANEXO V** – Planilha de Custo e Formação de Preços (para a vencedora)

São Pedro da Aldeia, RJ – 15 de maio de 2024.


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024

Razão Social:	Dados Bancários
CNPJ:	Banco:
Endereço:	Agência:
Contato:	C/C:
Cep:	
Tel.:	Cel.:
E-mail:	
Representante comercial:	

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Formato padrão

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco		
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Para a vencedora

I – CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	XXXXXX
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
II – DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	XXXXXX
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	XXXXXX
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	XXXXXX
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
III – MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	XXXXXX
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	XXXXXX
IV - TRIBUTOS	TRIBUTOS	
	TOTAL DOS ITENS IV	XXXXXX
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	XXXXXX

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco		
TOTAL:					R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles, necessariamente fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco correspondente.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.8.1. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a Contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou da página de cada publicação para conferência posterior.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária e contribuições sociais previstas na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.16.2. Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurando por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Ficha: 2295

III.Programa de Trabalho: 20.122.0001.2.491

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73.00

V.Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.443/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1.1. O presente procedimento tem como objeto a *Contratação Direta* de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por meio da *Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021*.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A descrição detalhada dos serviços a serem prestados, contempla-se:

Item	Material	Unidade	Quant. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	cm/col	2.291

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

2.1. A contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares fundamenta-se na necessidade de garantir o princípio da transparência e conforme estabelecido pelo art. 54, § 1° da Lei Federal 14.133/2021. Este princípio é essencial para assegurar a ampla divulgação de informações relevantes relacionadas a processos licitatórios, contratos públicos e demais atos administrativos, permitindo o acesso público e a participação da sociedade no acompanhamento das atividades governamentais.

2.2. Por conseguinte, a contratação em tela é eficiente para atender aos requisitos de transparência estabelecidos pela legislação, uma vez que os jornais de grande circulação possuem alcance significativo junto à população, garantindo que as informações veiculadas atinjam um público amplo e diversificado. Além disso, são veículos de comunicação reconhecidos pela credibilidade e confiabilidade de suas publicações, o que reforça a transparência e a lisura dos processos governamentais.



2.3. Dada a natureza simples e rotineira do serviço de publicação em jornal, a elaboração de um estudo técnico preliminar não se faz necessária. Este tipo de contratação é amplamente conhecido e praticado no mercado, não demandando habilidades ou técnicas especializadas para sua execução. Ademais, a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos em jornais de grande circulação está prevista pela própria lei, o que justifica a dispensa do estudo técnico preliminar.

2.4. Portanto, a contratação de jornais de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares atende aos requisitos legais de transparência, sendo uma escolha prática e adequada alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. O texto a ser publicado será enviado por e-mail à contratada com antecedência de 24 horas da publicação.

3.2. Nos jornais impressos, a publicação ocorrerá na página do caderno de classificados ou em espaço específico de editais e anúncios oficiais, respeitando a medição viável conforme o tamanho do texto.

3.3. As publicações serão realizadas no dia determinado pela contratante, em dias úteis, de acordo com os prazos estabelecidos por lei, sendo em preto e branco.

3.4. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, na data da veiculação ou no primeiro dia útil subsequente, páginas digitalizadas dos jornais onde as publicações foram realizadas para conferência pela contratante.

3.5. Em caso de mudanças na data das edições, a contratada deverá informar a contratante com no mínimo 12 horas de antecedência.

3.6. Caso ocorra erros na publicação devido a falhas da contratada, esta será responsável por corrigi-los sem custos adicionais para a contratante.

3.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

3.8. A contratada também será responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

3.9. É obrigação da contratada manter a confidencialidade do conteúdo do texto fornecido pela contratante, garantindo que não seja divulgado ou utilizado para outros fins sem autorização.

3.10. Além disso, a contratada deve oferecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante o processo de publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Apenas é necessário que os serviços incluídos nesta licitação estejam claramente detalhados no relatório de entrega das chaves e nos relatórios mensais. Adicionalmente, os veículos devem estar segurados com cobertura total para patrimônio, condutor, passageiros e terceiros durante a vigência dos serviços, sendo que a Contratada será responsável pelo pagamento das franquias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para início da prestação de serviço do objeto em tela será formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.3. A secretaria de Licitações, Contratos e Convênios é a responsável pelas solicitações de publicação;

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PMSPA	
Proc. N°	3443/24
Folha N°	118
RUB	
* PMSPA/SELICC	
Proc. n° 3.443/2024	
Folha nº 11	
RUB. ②	
Proc. N°	3443/24
Folha N°	45
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

Proc. N° 3443/24

Folha N° 119

PMSPA/SELICC

Proc. nº 3.443/2024

Folha nº 12

Rub. 10

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ser substituídos imediatamente às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, mesmo antes do recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e do material e sua aceitação mediante termo detalhado.

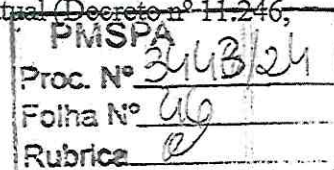
7.3. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será considerado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A aplicação de glosas não prejudica a aplicação de outras penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, conforme previsto em lei.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA	
Proc. N°	3443/24
Folha. N°	120
Rub.	X PMSPA/SELIC
Proc. nº 3.443/2024	
Folha nº 13	
Rub. P	
PMSPA	
Proc. N°	3443/24
Folha N°	124
Rubrica	0

Do Faturamento

7.8. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.9. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou a página de cada publicação para conferência posterior.

7.10. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.14. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.15. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.16. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Qualificação Técnica



PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha N° 121
Proc. N° 3443/24
Folha N° 48
Rubrica

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3.443/2024
Folha nº 14
Rub. 10

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 52.693,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação foi determinada da seguinte forma:

Quantidade de atos praticados de acordo com o Portal da Transparência do Município (https://portal.pmspa.rj.gov.br/licitacao.php)	572	dispensas	1527
	350	pregões presenciais	
	208	pregões eletrônicos	
	140	convites	
	127	inexigibilidades	
	111	caronas	
	19	outros	
Considerando que tais atos foram praticados em média entre 2016 a 2023, a média anual de atos aproximada é de:			190,88
Considerando que cada publicação terá uma média de 2 colunas com 5 cm, perfazendo 10 unidade de cm/col, equivalente a:			1908,8 cm/col
Tendo em vista a entrada da Nova Lei de Licitações, com novas possibilidades de publicações não mensuradas anteriormente, consideraremos um percentual de 20% do aumento de publicações, perfazendo:			381,75 cm/col
Total considerado + previsão de aumento =			2291 cm/col

* quantidade final arredondada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha N° 122
PMSPA/SELICC
Proc. n° 3.443/2024
Folha n° 15
Rub. 10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Proc. N° 3443/24
Folha N° 49
Rubrica 0

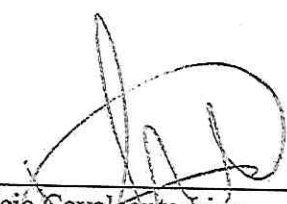
10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios	20.122.0001.2.491	3.3.90.39.73.00	2295

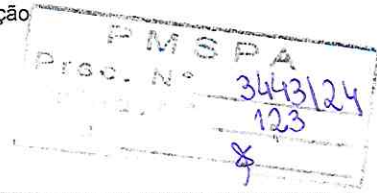
São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios


Leticia Cavalcante Lixa
Mat. 43.232


Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
de Licitações - PMSPA



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

15/05/2024 16:08:37

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
99068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ		985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90008/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP			
Sim	Não			
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no formato padrão. Cor: preto e branco				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		52.693,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

PMSPA
 Proc. N° 3443124
 Folha, N° 124
 Sub

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

15/05/2024 16:09:46

Pedido de Cotação Eletrônica



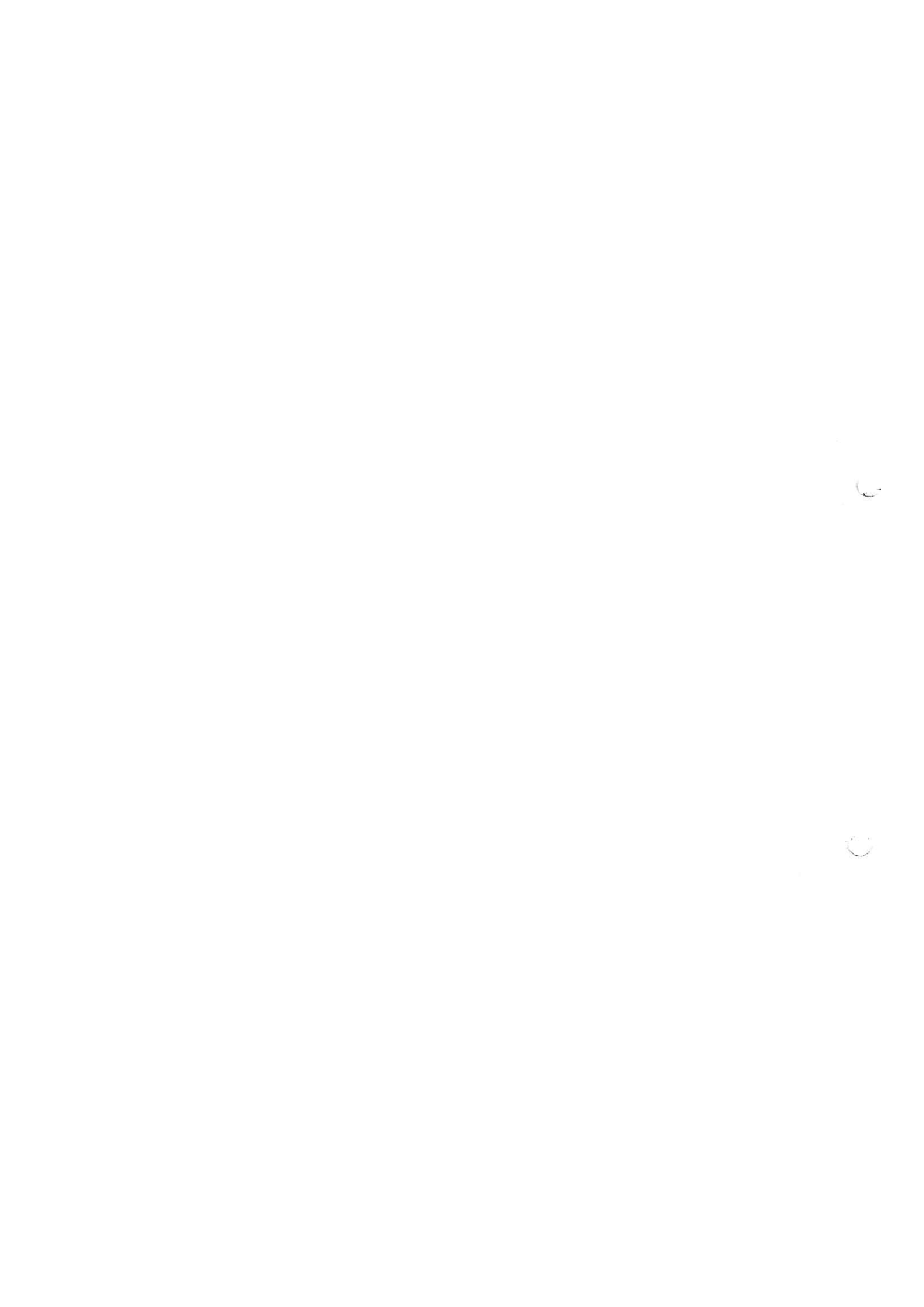
Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
99068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ		985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90008/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	28909604000174-1-000011/2024	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no formato padrão. Cor: preto e branco				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		52.693,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2024 16:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no formato padrão. Cor: preto e branco

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.693,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha N° 127
Rub

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.213.951/0001-63
Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

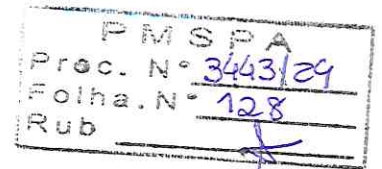
5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:

AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 00160 - LOT 1 PAL 47744 - BENFICA - 20.911-292 -
Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.213.951/0001-63 DUNS®: 899816656
Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal	Validade:	10/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



PMSFA	
Proc. N°	3443/24
Folha. N°	129
Rub	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.213.951/0001-63 DUNS®: 899816656
Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha. N° 130
Rub

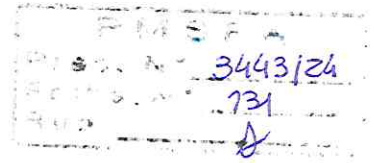
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.213.951/0001-63 DUNS®: 899816656
Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.213.951/0001-63 DUNS®: 899816656
Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

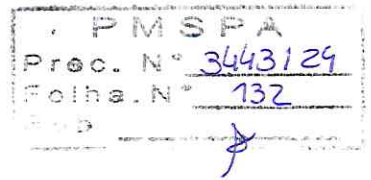
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2024
Código de Controle: C725A5C94EEF7939

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2024
Código de Controle: 2024050401093830660003

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/11/2024
Código de Controle: 350701432024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2024 10:53:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA A NOTICIA LTDA**
CNPJ: **40.213.951/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA A NOTICIA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.213.951/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:47 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OA5C220524110047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha N° 134

8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: EDITORA A NOTICIA LTDA

CPF/CNPJ: 40.213.951/0001-63

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:47 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OA5C220524110047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONCA**

CPF/CNPJ: **273.186.048-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:13 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9UUN220524110213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ - 28.909.604/0001-74

A/C Secretaria de Administração - Compras

Ref.: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Editora A Notícia Ltda.**, abaixo identificada, propõe prestar serviços de publicação de avisos, extratos e similares do Departamento de Licitação e Compras de interesse do Município de São Pedro da Aldeia no caderno de noticiário do **Jornal O Dia** de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, em data a ser definida, pelo preço e condição, abaixo assinalados:

Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Cm/Col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	R\$ 4,40	R\$ 10.080,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.080,40 (dez mil e oitenta reais e quarenta centavos)**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.****DADOS BANCÁRIOS:**Banco Bradesco

Agência 2373-6

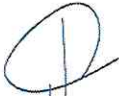
C/C 294.011-6

Favorecido: Editora A Notícia Ltda

CNPJ: 40.213.951/0001-63

Sendo o que se apresenta na oportunidade, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,

**EDITORA A NOTÍCIA LTDA**José Carlos da Silva
Coordenador de Vendas
jose.silva@odia.com.br
Tel.: +55 (21) 2222-8251

40.213.951/0001-63

EDITORA A NOTÍCIA LTDA

Av. Dom Helder Câmara, 160
Benfica Cep: 20.911-292
RIO DE JANEIRO RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE

Proc. N.º	3443/24
Folha. N.º	137
Sub	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Chefia de Gabinete, ATESTA para os devidos fins que a Empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001- 63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 160 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, presta-nos serviços de publicação, regular e satisfatoriamente, com aptidão nas atividades de publicações dos serviços de veiculação, em Jornal de Grande Circulação, de avisos de licitações, erratas a editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais e todos os Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal do Município de Arraial do Cabo, cumprindo com todos os compromissos acordados, atendendo de melhor forma de direitos, todas as exigências com capacidade técnica e operacional, nos prazos compatíveis com o contrato.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2024.

RAMON LOUREIRO Assinado de forma digital por
RAMON LOUREIRO
PLACIDO:0882440 PLACIDO:08824404707
4707 Dados: 2024.05.10 15:44:41
-03'00'

Ramon Loureiro Plácido
Chefe de Gabinete
62.662

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Pedro da Aldeia, através de sua comissão de contratação, ATESTA para os devidos fins que a Empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001- 63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 160 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, presta-nos serviços de publicação, regular e satisfatoriamente, com aptidão nas atividades de publicações dos serviços de veiculação, em Jornal de Grande Circulação, de avisos de licitações, erratas a editais e outros atos oficiais, cumprindo com todos os compromissos acordados, atendendo de melhor forma de direitos, todas as exigências com capacidade técnica e operacional, nos prazos compatíveis com o contrato nº 87/2023.

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2024.

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
8

Assinado de forma digital por
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2024.05.13 09:16:10
-03'00'

Felipe Novaes dos Santos Fonseca

Agente de Contratação

SELICC

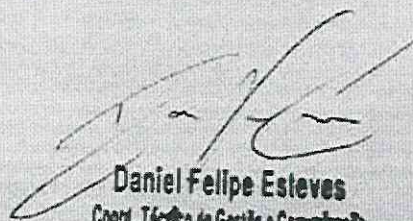
PMSPA



F M S P A
Proc. N° 3443124
Folha N° 138
Rub. ✕

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SAAE de Angra dos Reis, através de sua comissão de chamada pública, ATESTA para os devidos fins que a Empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 160 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, presta-nos serviços de publicação, regular e satisfatoriamente, com aptidão nas atividades de publicações dos serviços de veiculação de publicidade Institucional em sites jornalísticos, em Jornal de Grande Circulação, do Município de Angra dos Reis, cumprindo com todos os compromissos acordados, atendendo de melhor forma de direitos, todas as exigências com capacidade técnica e operacional, nos prazos compatíveis com o contrato.


Daniel Felipe Esteves
Coord. Técnico de Gestão e Comunicação
Matr. 191.096 - SAAEJAR

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, através de sua comissão de Pregão, ATESTA para os devidos fins que a Empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001- 63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 160 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, presta-nos serviços de publicação, com veiculação de mais de 9.400 (nove mil e quatrocentos) centímetros em 12 (doze) meses no ano de 2023, regular e satisfatoriamente, com aptidão nas atividades de publicações dos serviços de veiculação, em Jornal de Grande Circulação, de avisos de licitações, erratas a editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais desta agência, cumprindo com todos os compromissos acordados, atendendo de melhor forma de direitos, todas as exigências com capacidade técnica e operacional, nos prazos compatíveis com o contrato.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.


SELMA LEAL

61.704.482/0001-55
AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA
LTDA.

Rua México, 11 - Sala 401

Centro - CEP 20031-903

Rio de Janeiro - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

"Cidade Poema"

PMSFA
Proc. N° 3443/24
Folha. N° 139
Sub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, ATESTA para os devidos fins que a empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 160 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, nos presta por meio do Jornal O DIA, com assinaturas de jornais físico e digital, veiculação de mais de 4.000 cms em 12 meses, regular e satisfatoriamente, serviços e fornecimentos com aptidão nas atividades de publicações de atos legais deste órgão público, gerenciando serviços de veiculação, no jornal de grande circulação, com publicações de avisos de licitações, erratas de editais, resultados de impugnações e de recursos e outros atos oficiais, cumprindo com todos os compromissos acordados, atendendo de melhor forma de direitos, todas as exigências com capacidade técnica e operacional, nos prazos compatíveis com o contrato.

São Fidélis/RJ, 01 de novembro de 2023. ✓

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 427/2021
Matrícula nº. 15301-7

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da CPL
Mat 15301-7



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **EDITORA A NOTÍCIA LTDA.**, com sede nesta cidade na Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-292, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, representa neste ato na forma de seu contrato social, por sua administradora, Sr.^a **DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.186.048-05, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.592.188-9 (SSP/SO), residente e domiciliada na Avenida Coletta Ferraz de Castro, 147 – Bairro Jardim Paulista I, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.020.760-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 684.176.837-04, com escritório na Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-292, com poderes “ad negocia” para representar a outorgante nas licitações e pregões presenciais junto às prefeituras e órgãos municipais, podendo para tanto, formular proposta e dar lances de preços, recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, incluindo a assinatura de contratos, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.



EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

1º Tabelião de Notas de Jundiaí-Sp
Mario Luiz Faelis
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
AV 9 DE JULHO Nº 2096 - ANHANGABAU - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13204-050 - TEL.: 065-3414

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA, ou té
Jundiaí-SP, 02/01/2024. Em Test. *[Assinatura]* verdadeira.

MARIO LUIZ FAELIS RT 8.02
Número do cartão: 336639
Ser: 71061020467

11/02/2024
FIRMA 1
S10504AA0353936

FMS/PA
 Proc. N° 3443/24
 Folha N° 141
 *

LEI Nº 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPF 273186048/05 CNH
 REGISTRO GERAL 10.592.188-9 2 via DATA DE EMISSÃO 03/03/2020
 VITRHO - SP LOUVEIRA CN:LV A001/FLSº188/Nº00414

T. ELEITOR 000026887810191 SÉRIE UF
 INSP/SP/SEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR CNS
 CNH 00003124148514

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Estadual Ingo B. Sato SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8220-6

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBLETON DAUNY"
 DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA

FILIAÇÃO
 DIMAS TEIXEIRA DE MENDONÇA

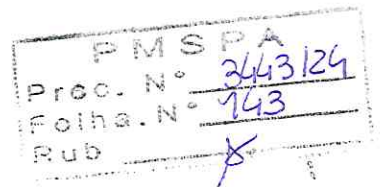
ILDA LUDRES DE MENDONÇA

DATA NASCIMENTO 23/07/1958 ORGAO EMISSOR SSP-SP FATOR RH
 NATURALIDADE LOUVEIRA - SP
 OBSERVAÇÃO

53305443 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*



**Instrumento Particular de
24ª Alteração do Contrato Social de**

EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

CNPJ/MF: 40.213.951/0001-63

NIRE: 33.2.0242786-0

EMPRESA JORNALÍSTICA ECONÔMICO LTDA – EJESA, sociedade com sede na Avenida Dom Helder Câmara, nº. 160, Lote 1, PAL 47744, Benfica, CEP 20.911-292, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.140.086/0001-74, NIRE 33.2.1159570-2, neste ato representada por sua administradora **DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.186.048-05, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.592.188-9 (SSP/SP),

e

EDITORA O DIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade com sede na Avenida Dom Helder Câmara, nº. 160, Lote 1, PAL 47744, Benfica, CEP 20.911-292, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 33.216.797/0001-18, NIRE 33.2.1022319-4, neste ato representada por sua administradora **DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, qualificada acima,

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **EDITORA A NOTÍCIA LTDA.**, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, nº. 160, Lote 1, PAL 47744, Benfica, CEP 20.911-292, Rio de Janeiro, RJ, resolvem alterar o contrato social de acordo com o que segue:

1. Incluir no objeto social a comercialização de assinaturas impressas e digitais dos jornais O Dia e Meia Hora, alterando a Cláusula Quarta do contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

**DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONÇA:2731
8604805**

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONÇA:27318604805
Dados: 2022.07.01
06:41:29 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 33.2.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/17

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social: (i) a edição de jornais, revistas e livros, alienação de exemplares de suas publicações e a publicidade neles veiculada, incluindo mas não se limitando aos periódicos O Dia e Meia Hora; (ii) representação de veículos de comunicação, inclusive da empresa Editora O Dia, titular dos jornais O Dia e Meia Hora, para criação de conteúdo, venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, bem como comercialização de assinaturas impressas e digitais dos referidos jornais a terceiros; (iii) produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e desportivos, bem como seminários, (iv) a produção e transmissão, via internet, de conteúdo de áudio e vídeo, (v) comercialização de cotas de patrocínio, (vi) a gestão empresarial e prestação de serviços de orientação, assistência, assessoria, (vii) o agenciamento de espaços publicitários, (viii) a distribuição e comercialização de bens e produtos de terceiros.

2. Alterar a cláusula 7.8, que passará a ter a seguinte redação:

7.8. As procurações ad negotia da Sociedade poderão ser assinadas pelo Administrador, isoladamente, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a um (1) ano.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade.

À vista das modificações ora ajustadas, as partes decidem consolidar o contrato social que passa a vigor mediante as cláusulas e condições seguintes.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:2731860
4805

Assinado de forma digital por
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:41:58
-03'00'

EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

CNPJ/MF: 40.213.951/0001-63

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



PMSPA	
Proc. N°	3443/24
Folha. N°	144
Rub	X

NIRE: 33.2.0242786-0

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Av. Dom Helder Câmara, 160, Benfica, CEP: 20911-291, Rio de Janeiro/RJ.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Administradores, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: (i) a edição de jornais, revistas e livros, alienação de exemplares de suas publicações e a publicidade neles veiculada, incluindo mas não se limitando aos periódicos O Dia e Meia Hora; (ii) representação de veículos de comunicação, inclusive da empresa Editora O Dia, titular dos jornais O Dia e Meia Hora, para criação de conteúdo, venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, bem como comercialização de assinaturas impressas e digitais dos referidos jornais a terceiros; (iii) produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e desportivos, bem como seminários, (iv) a produção e transmissão, via internet, de conteúdo de áudio e vídeo, (v) comercialização de cotas de patrocínio, (vi) a gestão empresarial e prestação de serviços de orientação, assistência, assessoria, (vii) o agenciamento de espaços publicitários, (viii) a distribuição e comercialização de bens e produtos de terceiros.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:27
318604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:42:25
-03'00"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Administradores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$3.622.937,96 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), dividido em 782.492 (setecentos e oitenta e duas mil, quatrocentos e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
EMPRESA JORNALÍSTICA ECONÔMICO S.A. - EJESA	547.580	R\$2.535.295,40	69,9790%
EDITORA O DIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	234.912	R\$1.087.642,56	30,0210%
Total	782.492	R\$3.622.937,96	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Administradores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto de deliberação.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONÇA:2731
8604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONÇA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:42:53
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. As reuniões dos sócios serão realizadas em sua sede social ou em outro local designado do ato de convocação, ou ainda, através de meios de quaisquer meios de comunicação eletrônico tais como conferências telefônicas, videoconferências e outros, devendo constar expressamente no ato da convocação, o endereço onde a reunião de sócios realizar-se-á ou o meio de comunicação pelo qual esta será conduzida, assim como a data, horário e pauta dos assuntos a serem tratados.

6.6. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.7. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.8. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.9. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.10. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, todos brasileiros e residentes no País.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:273
18604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01
06:43:18 -03'00'

7.1.1. A administração da Sociedade é exercida pelo não sócio Sra. DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.186.048-05, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.592.188-9 (SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Coletta Ferraz de Castro, 147 – Bairro Jardim Paulista I, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

7.1.2. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7.2. Os Administradores poderão ser nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Administradores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Administradores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Administradores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Administradores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de:

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONÇA:273
18604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONÇA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:44:02
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- a) um administrador, isoladamente, observado o disposto no item 7.8 abaixo;
- b) dois procuradores ad negotia, observado o disposto no item 7.8 abaixo, e,
- c) um procurador ad judicia, observado o disposto no item 7.9 infra.

7.8. As procurações ad negotia da Sociedade poderão ser assinadas pelo Administrador, isoladamente, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a um (1) ano.

7.9. As procurações ad judicia deverão ser conferidas por pelo menos um Administrador, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por meios eletrônicos de comunicação, tais como correio eletrônico (e-mail), fac-símile e similares:

- a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
- b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
- c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstrações financeiras, se houver;

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318
604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:44:33
-03'00"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.9242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
- g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
- h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
- i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
- j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
- k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
- l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
- m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista ou o administrador tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
- n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

7.13 - O administrador da Sociedade poderá, sem prévia anuência dos sócios e isoladamente, representar a sociedade perante entidades certificadoras no âmbito da ICP-Brasil, nos atos relativos à emissão e renovação de certificado digital, bem como nomear procuradores para, isoladamente, representar a Sociedade em Juízo, perante órgão público federal, estadual ou municipal, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), as Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, as autoridades aduaneiras, a Polícia Federal, todos os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, tribunais administrativos e equiparados, ficando estabelecido, no entanto, que todo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados, sendo que os procuradores não poderão exceder poderes além aos dos próprios administradores, estipulando o seu prazo de validade, observando as regras abaixo indicadas:

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318
604805

Assinado de forma digital por
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:45:02
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



7.13.1 O prazo de validade do instrumento de mandato não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto as procurações com poderes ad judicium et extra, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; e

7.13.2 Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os procuradores serão constituídos mediante procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no nº 8.3., a autorização será considerada negada.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:2731
8604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:45:32
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

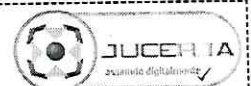
Empresa: EDIPORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual. Os Sócios poderão deliberar, igualmente, que a Sociedade efetue o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando os montantes assim pagos à distribuição de lucros.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:273
18604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:45:58
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONÇA:273186
04805

Assinado de forma digital por
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE
MENDONÇA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:46:49
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- a) quebra da affectio societatis, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e
- b) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(ão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado,

DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604
805
Assinado de forma digital por
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:47:20
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA
NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

DEUSCIMARA
TEIXEIRA DE
MENDONCA:27318
604805

Assinado de forma digital
por DEUSCIMARA TEIXEIRA
DE
MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:47:49
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

Sócios:

DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONCA:27318604805 Assinado de forma digital por DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 06:48:23 -03'00'

EMPRESA JORNALÍSTICA ECONÔMICO LTDA- EJESA
Deuscimara Teixeira de Mendonça - Administradora

DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONCA:27318604805 Assinado de forma digital por DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONCA:27318604805
Dados: 2022.07.01 07:53:36 -03'00'

EDITORA O DIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Deuscimara Teixeira de Mendonça - Administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF N°:

2. _____
Nome:
CPF N°:

Visto do advogado:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA A NOTICIA LTDA

NIRE: 332.0242786-0 Protocolo: 00-2022/563675-1 Data do protocolo: 14/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2022 SOB O NÚMERO 00005003686 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A345A09C90B1AF7C71418A405987D9ED92158EE235244DE4649B0CB1CABAD4A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





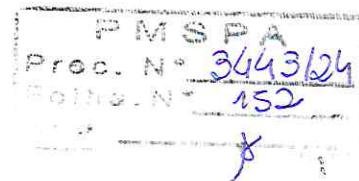
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EDITORA A NOTICIA LTDA, NIRE 33.2.0242786-0, PROTOCOLO 00-2022/563675-1, ARQUIVADO EM 19/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005003686, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
878.651.307-91	ANGELICA COBIAN BARROS

19 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.213.951/0001-63

Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA

Endereço: R RIACHUELO 359 4 ANDAR PTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050401093830660003 ✓

Informação obtida em 06/05/2024 16:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.213.951/0001-63

Razão social: EDITORA A NOTICIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401093830660003 ✓
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041518460146801306
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032718382010171630
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030818430167268903
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801122538897278
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013018554464331820
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108075775694201
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301045758635416
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120408001395796107
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501012104190705
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102704400760515239
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100801011899697528
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091906035542166810
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083105422904166094
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081200573507718459
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405362658647019
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503342512967550
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061501140908676790
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052701115218129622
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050800591715000400
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901085396707042
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101105625852544
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202171234517501
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101085975279530
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020201051473695604
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401070212047549
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122601011355732366
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701073284719204
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111801090755247042
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103001014067684899



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°	3443/24
Folha. N°	155
Rub	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA A NOTICIA LTDA
CNPJ: 40.213.951/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

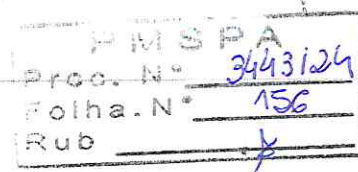
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:11 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **C725.A5C9.4EEF.7939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.213.951/0001-63

Código de Controle: C725.A5C9.4EEF.7939

Data da Emissão: 14/05/2024

Hora da Emissão: 11:30:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/05/2024, com validade até 10/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMSPA
Proc. N° 3443/24
Folha N° 157
Rub

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1874117

Código de verificação de autenticidade: 837c21d70279f62d2585ae61874aa176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 40.213.951/0001-63	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: EDITORA A NOTICIA LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 18/03/2024	ÀS 09:28:34
VÁLIDA ATÉ: 16/06/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE - CNPJ/CPF/CNP - FISCO FÁCIL

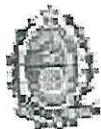
Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ: 40.213.951/0001-63
Nome / Razão Social: EDITORA A NOTICIA LTDA
Data de Emissão: 18/03/2024
Data de Validade: 16/06/2024

Fechar

Handwritten stamp: FMS/PA, 3443/24, 758

Handwritten signature



PMSPA	
Proc. N.º	3443/24
Folha N.º	159
Rub	✕

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/04/2024, em referência ao pedido 117199/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EDITORA A NOTICIA LTDA

CNPJ:

40.213.951/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

84.28916.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WL1T.5210.621T.7071**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/04/2024 às 12:18:14.8

Esta certidão tem validade até 09/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/04/2024 às 17:17:16.5

Portal do

 Voltar

Confirmar Autenticidade de Certidão

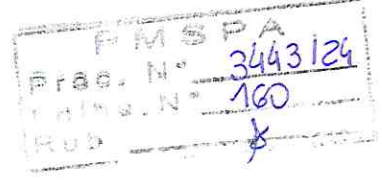
Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 40.213.951/0001-63
 Código da Certidão: WL.T.5210.621T.7071
 Data da Pesquisa Cadastral: 12/04/2024
 Hora da Pesquisa cadastral: 12:18:14.8

Certidão Negativa pesquisada em 12/04/2024, com validade até 09/10/2024

 Voltar





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8949987983
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 273502026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

EDITORA A NOTICIA LTDA
AVN DOM HELDER CAMARA 000160 LOT 1 PAL 47744
BENFICA RIO DE JANEIRO 20911-292 RJ

CNPJ

40.213.951/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.064.851-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

HORA: 09:54:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PMSPA
Proc. N° 3443124
Folha N° 162
X



X

ISS

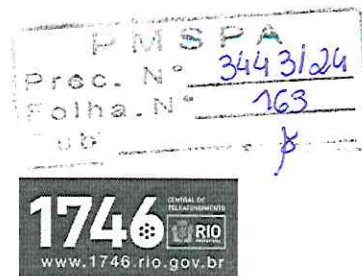
Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.064.851-5
Número de Autenticação	8949987983
Razão Social	EDITORAA NOTICIA LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	16/01/2024
Data de Validade	14/07/2024

[Voltar](#)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **1404701201**
Situação Fiscal: Negativa
Código de controle: 93C3XC9MC9
Andamento: Entregue
Data da solicitação: 11/04/2024
Previsão entrega: 29/04/2024
Data da emissão: 17/04/2024
Data de validade: 14/08/2024

Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: EDITORA A NOTICIA LTDA
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 40.213.951/0001-63

Informações do requerente

Nome: VERONICA FERNANDES OLIVEIRA DE CARVALHO COSTA
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 986.315.607-82

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA
Proc. N° 3443124
Folha N° 164
Rub

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90008/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no formato padrão. Cor: preto e branco
Entrega de propostas: De 15/05/2024 às 16:08 até 21/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 08:55:08	Prezados senhores (as) bom dia! Solicito atenção no critério de julgamento adotado que é o de Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Ofertem seus melhores lances!
Sistema	21/05/2024 às 14:00:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 17:14:47	Prezados, em razão do horário de expediente , suspendo a sessão. O retorno será amanhã, dia 22/05/2024, às 9hs.
Sistema	21/05/2024 às 17:16:09	Declaro a sessão suspensa.
Sistema	22/05/2024 às 09:00:06	Prezados (as) bom dia ! Está reaberta a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 08:51:52	Usuário 075.628.527-58 - SABRINA DOS SANTOS SILVA vinculado como responsável/operador da compra.
21/05/2024 às 14:00:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações - PMSPA

Item 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Quantidade:	2291	Valor estimado:	R\$ 23,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.628.***-8 - SABRINA DOS SANTOS SILVA para EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63, melhor lance: R\$ 4,4000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.494.092/0001-25 - 34.494.092 RENATO FERREIRA DAS NEVES	Sim	R\$ 18,0000	
Descrição detalhada:			
44.934.006/0001-01 - 44.934.006 LEONARDO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 23,0000	
Descrição detalhada:			
29.418.316/0001-80 - ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E	Sim	R\$ 23,0000	
09.654.965/0001-72 - ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	Sim	R\$ 22,9000	
40.213.951/0001-63 - EDITORA A NOTICIA LTDA	Não	R\$ 23,0000	Proposta adjudicada
11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 23,0000	
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	R\$ 22,9800	
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	Sim	R\$ 22,9700	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.662.315/0001-02 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 23,0000	PMSPA Proc. N° 3443/24 Rubrica N° 166
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 23,0000	RUB

Lances do Item 1

21/05/2024 08:33:29	40.213.951/0001-63	R\$ 17,0000
21/05/2024 09:25:05	34.494.092/0001-25	R\$ 16,0000
21/05/2024 09:58:58	40.213.951/0001-63	R\$ 15,0000
21/05/2024 11:16:00	34.494.092/0001-25	R\$ 14,0000
21/05/2024 11:20:17	40.213.951/0001-63	R\$ 13,0000
21/05/2024 11:27:24	34.494.092/0001-25	R\$ 12,0000
21/05/2024 11:41:01	40.213.951/0001-63	R\$ 11,0000
21/05/2024 12:08:05	34.494.092/0001-25	R\$ 10,0000
21/05/2024 12:19:48	40.213.951/0001-63	R\$ 9,0000
21/05/2024 13:23:46	11.779.005/0001-80	R\$ 22,4000
21/05/2024 13:32:28	29.418.316/0001-80	R\$ 22,0000
21/05/2024 13:43:45	34.494.092/0001-25	R\$ 8,0000
21/05/2024 13:55:08	18.876.112/0001-76	R\$ 11,8000
21/05/2024 13:59:46	11.779.005/0001-80	R\$ 7,5000
21/05/2024 13:59:56	18.876.112/0001-76	R\$ 5,0000
21/05/2024 13:59:59	40.213.951/0001-63	R\$ 4,4000
21/05/2024 13:59:59	29.418.316/0001-80	R\$ 10,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/05/2024 14:00:07	O item 1 teve empate real para o valor 23,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.213.951/0001-63	21/05/2024 14:11:19	Sr. Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:11:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Prezados (as) boa tarde! EDITORA A NOTICIA LTDA, solicito anexar a proposta readequada e as documentações expressas no aviso de licitação..
pelo participante 40.213.951/0001-63	21/05/2024 14:17:45	Boa tarde, ok, irei providenciar.
pelo participante	21/05/2024 15:39:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:10 de



Enviado por 40.213.951/0001-63
Data/Hora envio
Mensagem 21/05/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63.

pelo participante 40.213.951/0001-63	22/05/2024 09:05:02	Bom dia.
Sistema para o participante 40.213.951/0001-63	22/05/2024 09:10:22	Sr. Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Prezados bom dia ! Solicito o reenvio da proposta readequada conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, uma vez que não consta a validade e a informação do simples nacional. Peço atenção quanto ao prazo de envio, pois o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta..
pelo participante 40.213.951/0001-63	22/05/2024 09:21:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:45 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63.
pelo participante 40.213.951/0001-63	22/05/2024 09:22:29	Acabei de encaminhar.

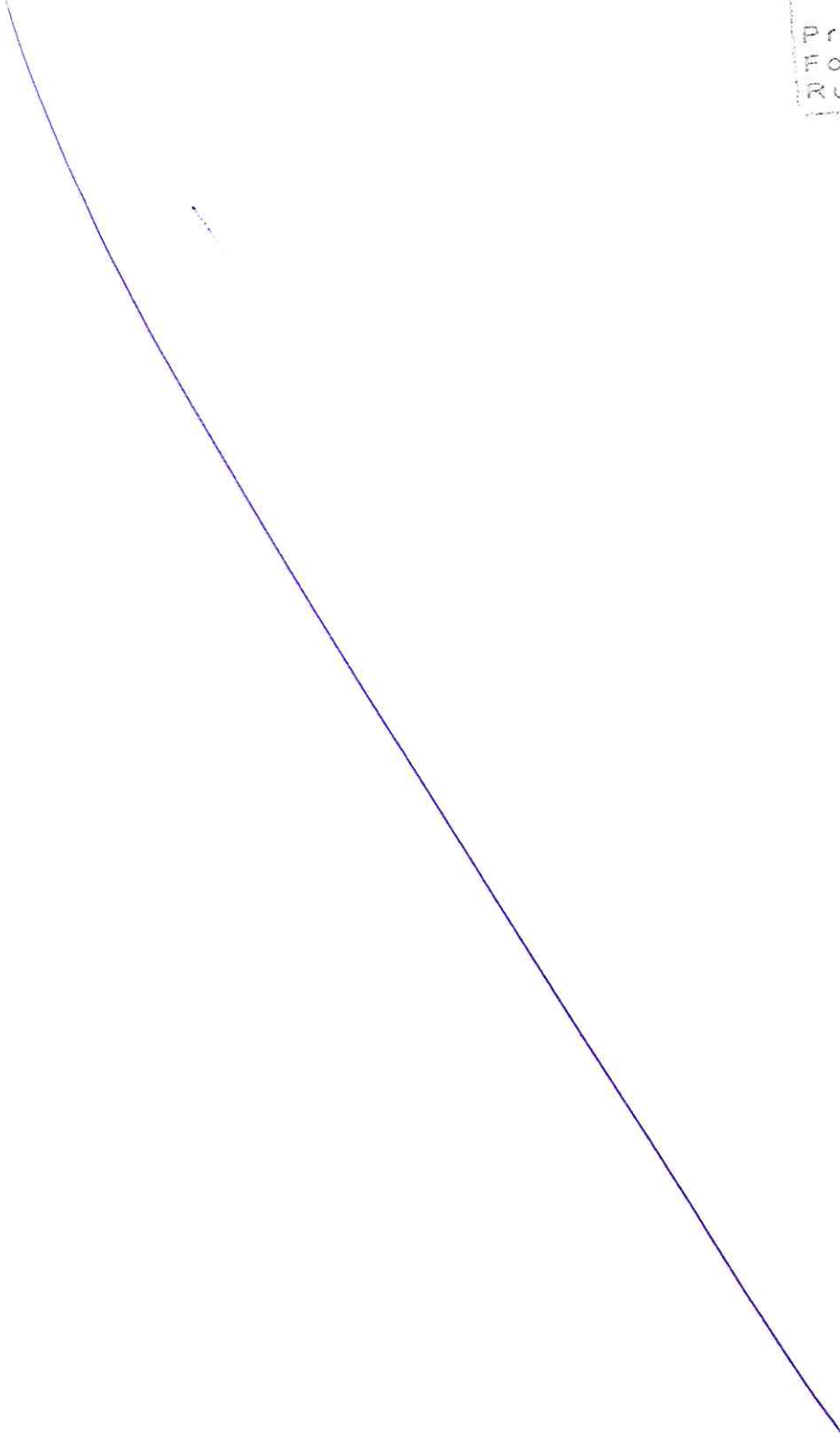
Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 14:00:07	Item teve empate real para o valor 23,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/05/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
21/05/2024 14:11:19	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 18:11:00. Motivo: Prezados (as) boa tarde! EDITORA A NOTICIA LTDA, solicito anexar a proposta readequada e as documentações expressas no aviso de licitação..
21/05/2024 15:39:10	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:10:22	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 10:10:00. Motivo: Prezados bom dia ! Solicito o reenvio da proposta readequada conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, uma vez que não consta a validade e a informação do simples nacional. Peço atenção quanto ao prazo de envio, pois o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta..
22/05/2024 09:21:45	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 11:29:25	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,4000.
22/05/2024 11:29:51	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 foi habilitado.
22/05/2024 15:05:46	Fornecedor EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,4000.
22/05/2024 15:05:47	Item homologado.

22/05/2024 15:05

Allopes
 Vivian de Carvalho Lobo
 Secretária Municipal
 de Licitações - PMSPA

Proc. N°	3443124
Folha. N°	168
Rub	8



Vivian de Carvalho Lobo
Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2024 16:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.693,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.080,40

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	2291	R\$ 23,00	R\$ 52.693,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PMSPA
 Proc. N° 3443124
 Folha: N° 170
 Rub

Home > Edital

Item n° 1

De Descrição: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Lo Quantidade: 2.291 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 23,00 Valor total estimado: R\$ 52.693,00

Ur Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Mc RESULTADO(S)

Da
Da
Da
E
Ot
Se
Inf
Di

Quantidade homologada: 2.291 Valor unitário homologado: R\$ 4,40 Valor total homologado: R\$ 10.080,40

Ordem de classificação 1°

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.213.951/0001-63

Nome ou razão social do fornecedor: EDITORA A NOTICIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/05/2024

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	2291	R\$ 23,00	R\$ 52.693,00	

Exibir 1-1 de 1 item

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (RNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos jurídicos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

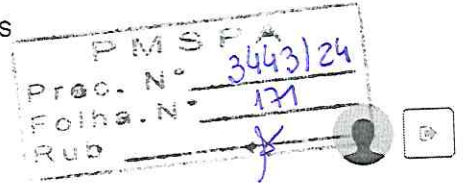
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o anexo e similar.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no RNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Apresentando a melhor economia possível

0200-478-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dispensa ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[📄 Retificar](#)
[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 23/05/2024 10:45. Protocolo n.º 454712-9/2024

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ?

1328669

Processo * ?

3443/2024

Tipologia * ?

Publicidade (Serv. de)

Valor * ?

RS

10.080,40

Dispensa por item ou lote? * ?

Item

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação ?



22/05/2024

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF * ?

09321651764

Nome * ?

Vivian de Carvalho Lobo

Data do Ato * ?



22/05/2024

Responsável pela Ratificação

PMSPA
Proc. N.º 3443/24
Folha. N.º 172
Rub. 8

CPF ⓘ

09321651764

Nome ⓘ

Vivian de Carvalho Lobo

Data da Ratificação

📅 22/05/2024

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

CPF / CNPJ * ⓘ

40213951000163

Nome / Razão Social * ⓘ

EDITORA A NOTICIA LTDA

Prazo de execução (dias) * ⓘ

365

Objeto * ⓘ

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Dispensa

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **23/05/2024 10:45**. Protocolo n.º **454712-9/2024**

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medi	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referênci	Código de Referên	Data Referênci
<input type="checkbox"/>	1	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão. Cor: preto e branco	2.291	cm/col	R\$ 4,40	R\$ 10.080,40			

T M O P A
 D T O C. N.º 3443124
 P O I S. N.º 173
 C U Y

Zimbra: Entrada (3) x SIGFIS - ATOS JURÍDICOS x Compras.gov.br - O maior site x Compras.gov.br - Área de Trab. x Compras.gov.br

tce.rj.tc.br/sigfis-atosjuridicos/site/admin/dispensas-inexigibilidades/dispensas/criar/1328569

Página Principal - Pr... Municipal - São Ped...

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#)
[Licitações e Afastamentos](#)
[Contratos e Convenções](#)
[HELP-DESK](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Detalhe da Dispensa](#)

Dispensa


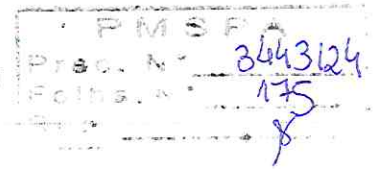
Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 23/05/2024 10:45. Protocolo n.º 454712-9/2024

[Cancelar](#)
[Histórico](#)
[Retificar](#)
[Emitir Recibo](#)

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato	Informações do Ato	Protocolo do Ato de Envio
<input type="text" value="Q"/>	Relatório dispensaassinado_23052024104247.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal		454712-9/2024

PMSPA
 Proc. N.º 3443/24
 Recibo N.º 124
 RUP

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/05/2024 10:45. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 454712-9/2024. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65


Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	3443/2024
Identificador:	1328669
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Relatório dispensa_assinado_23052024104247.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/05/2024 10:45

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS


PMSPA/SELICC
Proc. nº 3443/2024
Folha nº 176
Rub. 


À Coger

Concluída a Dispensa Eletrônica cujo o processo resta homologado, e seu objeto devidamente adjudicado, segue o p.p para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2024.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636


Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2024. 3443/24

PMSPA - Controlador Geral
Folha nº 177
Rubrica

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atendimento ao processo administrativo nº. 3443/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado : 52.693,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais)

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR TOTAL
EDITORA A NOTÍCIA - LTDA.	R\$ 10.080,40

Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 123/126;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 136;

(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022).

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, fls. 127/135 e 152/163

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 142/150;

Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 164/167;

(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)

Lançamento da Dispensa no SIGFIS, fls. 171/174;

Divulgação o Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC, fls. 169/170;

(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Anexar planilha de custos de formação de preços da empresa vencedora, conforme anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 9000/2024.

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;



- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;
(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)


Sendo assim, encaminhamos o presente processo à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

 MAT. 38477
Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ - 28.909.604/0001-74

A/C Secretaria de Administração - Compras

Ref.: PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS

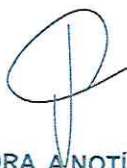
A empresa **Editora A Notícia Ltda.**, abaixo identificada, APRESENTA, a planilha de custos, referente aos serviços de publicação de avisos, extratos e similares do Departamento de Licitação e Compras de interesse do Município de São Pedro da Aldeia no caderno de noticiário do **Jornal O Dia** de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

NOME: Editora A Notícia Ltda.**CNPJ:** 40.213.951/0001-63**ENDEREÇO:** Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Cep: 20.911-292 - Rio de Janeiro.**TELEFONE:** +55 (21) 98385-8327.**E-MAIL:** jose.silva@odia.com.br

VALOR DA PROPOSTA		R\$ 10.080,40
I - CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	R\$ 5.241,81
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS	-
	SUBTOTAL	R\$ 5.241,81
II - DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	R\$ 2.016,08
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	-
	2.4 OUTRAS DESPESAS	-
	SUBTOTAL	R\$ 2.016,08
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	R\$ 1.950,56
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	R\$ 9.208,45
IV - TRIBUTOS	TRIBUTOS	R\$ 871,95
	TOTAL DOS ITENS IV	R\$ 871,95
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+IV)	R\$ 10.080,40

Sendo o que se apresenta na oportunidade, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,

**EDITOR A NOTÍCIA LTDA**José Carlos da Silva
Coordenador de Vendas
jose.silva@odia.com.br
Tel.: +55 (21) 2222-8251

40.213.951/0001-63

EDITOR A NOTÍCIA LTDA

Av. Dom Helder Camara, 160
Benfica Cep: 20.911-292
RIO DE JANEIRO RJ

À Comissão de Contratos.

Atendidas a ressalva 60ger, encaminhado
o p.p. para prosseguimento e atendimento
das demais ressalvas.

Atenciosamente,

Em: 05/06

14:47 24


Sabrina Santos
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 38638



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

3443
129
B

Fornecedores Vencedores

Nº: 29/2024

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 75, II, Processo Administrativo 3443/2024, objetivando Contratação de jornal de grande circulação para veiculação de matéria jornalística institucional.

Fornecedor

EDITORA A NOTICIA LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Veiculação De Matéria Jornalística Institucional	CM/CO	2.291,00	4,4000	10.080,40
				SubTotal:	R\$10.080,40
				dez mil e oitenta reais e quarenta centavos	
				Total Geral:	R\$10.080,40

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2024

Ordenador de Despesas
Carimbo

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3443
120

Nº 4902/2024

Mapa de Requisição de Empenho

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Dispensa de Licitação - Lei 14.133	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 3443/2024	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento Empenho Nr		Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social EDITORA A NOTICIA LTDA			CNPJ/CPF: 40213951000163	Inscrição Estadual:
Endereço: Avenida Dom Helder Camara		Bairro: Benfica	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 3443/2024 Requisição 162/2024 Centro de Custo - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES , CONTRATOS E CONVENIOS

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
219658e1	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO D E MATÉRIA JORNALÍSTICA INSTITUCIONAL		CMC	2.291,00	4,400	10.080,40

Total por Requisição -> **R\$10.080,40**
Total Fornecedor -> **R\$10.080,40**

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
28/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal Licitações, Contratos e Convênios, a Sr^a **Vivian de Carvalho Lobo**, portadora do RG nº 157.415 OAB/RJ e do CPF nº 093.216.517-64, Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110 de 05 de fevereiro de 2024 publicada no DOM de 09 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 42991 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA A NOTICIA LTDA**, com sede social à Avenida Dom Helder Camara, nº 160, Benfica, no município de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, representada neste ato por sua procuradora, a S^a **Katia Aguida Dettmam**, portador da carteira de identidade nº 007.555.094-7 Detran/RJ, e do CPF sob o nº 001.901.137-74, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 3443/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	cm/col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	R\$ 4,40	R\$ 10.080,40
TOTAL:					R\$ 10.080,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite da modalidade.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.080,40 (dez mil, oitenta reais e quarenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3443
123
m

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles, necessariamente fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco correspondente.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3443
124
m

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.8.1. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a Contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou da página de cada publicação para conferência posterior.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

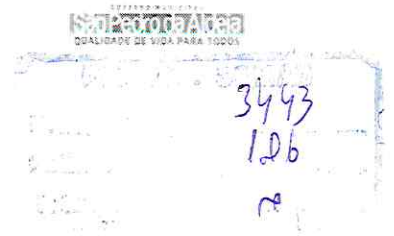
5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária e contribuições sociais previstas na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.16.2. Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurando por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 21/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3443
190
2

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

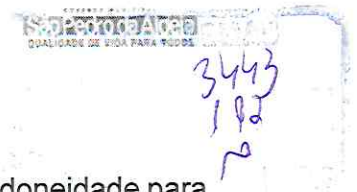
10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

3443
191
M

- 10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.
- 10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

II.Ficha: 2297

III.Programa de Trabalho: 2900000412200115002491

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73.00

V.Fonte de Recurso: 1500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Vivian de Carvalho Lobo
CONTRATANTE

EDITORA A NOTICIA LTDA
Representado neste ato pela Sr^a.
Katia Aguida Dettmam
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3443
194
R

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.443/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento tem como objeto a *Contratação Direta* de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por meio da *Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021*.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A descrição detalhada dos serviços a serem prestados, contempla-se:

Item	Material	Unidade	Quant. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	cm/col	2.291

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares fundamenta-se na necessidade de garantir o princípio da transparência e conforme estabelecido pelo art. 54, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Este princípio é essencial para assegurar a ampla divulgação de informações relevantes relacionadas a processos licitatórios, contratos públicos e demais atos administrativos, permitindo o acesso público e a participação da sociedade no acompanhamento das atividades governamentais.

2.2. Por conseguinte, a contratação em tela é eficiente para atender aos requisitos de transparência estabelecidos pela legislação, uma vez que os jornais de grande circulação possuem alcance significativo junto à população, garantindo que as informações veiculadas atinjam um público amplo e diversificado. Além disso, são veículos de comunicação reconhecidos pela credibilidade e confiabilidade de suas publicações, o que reforça a transparência e a lisura dos processos governamentais.

3443
198
M

2.3. Dada a natureza simples e rotineira do serviço de publicação em jornal, a elaboração de um estudo técnico preliminar não se faz necessária. Este tipo de contratação é amplamente conhecido e praticado no mercado, não demandando habilidades ou técnicas especializadas para sua execução. Ademais, a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos em jornais de grande circulação está prevista pela própria lei, o que justifica a dispensa do estudo técnico preliminar.

2.4. Portanto, a contratação de jornais de grande circulação para a publicação de avisos de editais, extratos e similares atende aos requisitos legais de transparência, sendo uma escolha prática e adequada alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. O texto a ser publicado será enviado por e-mail à contratada com antecedência de 24 horas da publicação.

3.2. Nos jornais impressos, a publicação ocorrerá na página do caderno de classificados ou em espaço específico de editais e anúncios oficiais, respeitando a medição viável conforme o tamanho do texto.

3.3. As publicações serão realizadas no dia determinado pela contratante, em dias úteis, de acordo com os prazos estabelecidos por lei, sendo em preto e branco.

3.4. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, na data da veiculação ou no primeiro dia útil subsequente, páginas digitalizadas dos jornais onde as publicações foram realizadas para conferência pela contratante.

3.5. Em caso de mudanças na data das edições, a contratada deverá informar a contratante com no mínimo 12 horas de antecedência.

3.6. Caso ocorra erros na publicação devido a falhas da contratada, esta será responsável por corrigi-los sem custos adicionais para a contratante.

3.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

3.8. A contratada também será responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

3.9. É obrigação da contratada manter a confidencialidade do conteúdo do texto fornecido pela contratante, garantindo que não seja divulgado ou utilizado para outros fins sem autorização.

3.10. Além disso, a contratada deve oferecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante o processo de publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Apenas é necessário que os serviços incluídos nesta licitação estejam claramente detalhados no relatório de entrega das chaves e nos relatórios mensais. Adicionalmente, os veículos devem estar segurados com cobertura total para patrimônio, condutor, passageiros e terceiros durante a vigência dos serviços, sendo que a Contratada será responsável pelo pagamento das franquias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para início da prestação de serviço do objeto em tela será formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.3. A secretaria de Licitações, Contratos e Convênios é a responsável pelas solicitações de publicação;

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3443
197
m

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ser substituídos imediatamente às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, mesmo antes do recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e do material e sua aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será considerado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A aplicação de glosas não prejudica a aplicação de outras penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, conforme previsto em lei.

Do Faturamento

7.8. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.9. Além disso, juntamente com a nota fiscal, a contratada fornecerá, sem custo adicional, um exemplar do jornal ou a página de cada publicação para conferência posterior.

7.10. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.14. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.15. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.16. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Qualificação Técnica

3443
 100
 ^

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 52.693,00** (*cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais*), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação foi determinada da seguinte forma:

Quantidade de atos praticados de acordo com o Portal da Transparência do Município (https://portal.pmspa.rj.gov.br/licitacao.php)	572	dispensas	1527
	350	pregões presenciais	
		pregões eletrônicos	
	208	convites	
	140	inexigibilidades	
	127	caronas	
	19	outros	
Considerando que tais atos foram praticados em média entre 2016 a 2023, a média anual de atos aproximada é de:			190,88
Considerando que cada publicação terá uma média de 2 colunas com 5 cm, perfazendo 10 unidade de cm/col, equivalente a:			1908,8 cm/col
Tendo em vista a entrada da Nova Lei de Licitações, com novas possibilidades de publicações não mensuradas anteriormente, consideraremos um percentual de 20% do aumento de publicações, perfazendo:			381,75 cm/col
Total considerado + previsão de aumento =			2291 cm/col
* quantidade final arredondada			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

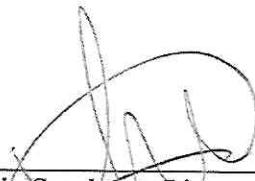
10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios	20.122.0001.2.491	3.3.90.39.73.00	2295


São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



Leticia Cavalcante Lixa
Mat. 43.232



Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - PMSPA

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ - 28.909.604/0001-74
A/C Secretaria de Administração - Compras
Ref.: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Editora A Notícia Ltda.**, abaixo identificada, propõe prestar serviços de publicação de avisos, extratos e similares do Departamento de Licitação e Compras de interesse do Município de São Pedro da Aldeia no caderno de noticiário do **Jornal O Dia** de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, em data a ser definida, pelo preço e condição, abaixo assinalados:

Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Cm/Col	2.291	Serviços de publicação de avisos, extratos e similares, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. Formato padrão Cor: preto e branco	R\$ 4,40	R\$ 10.080,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.080,40 (dez mil e oitenta reais e quarenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco
Agência 2373-6
C/C 294.011-6
Favorecido: **Editora A Notícia Ltda**
CNPJ: 40.213.951/0001-63

Sendo o que se apresenta na oportunidade, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,



EDITORA A NOTÍCIA LTDA
José Carlos da Silva
Coordenador de Vendas
jose.silva@odia.com.br
Tel.: +55 (21) 2222-8251

40.213.951/0001-63
EDITORA A NOTÍCIA LTDA
Av. Dom Helder Câmara, 160
Benfica Cep: 20.911-292
RIO DE JANEIRO RJ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **EDITORA A NOTÍCIA LTDA.**, com sede nesta cidade na Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-292, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, representa neste ato na forma de seu contrato social, por sua administradora, Sr.^a **DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.186.048-05, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.592.188-9 (SSP/SO), residente e domiciliada na Avenida Coletta Ferraz de Castro, 147 – Bairro Jardim Paulista I, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.020.760-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 684.176.837-04, com escritório na Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-292, com poderes “ad negocia” para representar a outorgante nas licitações e pregões presenciais junto às prefeituras e órgãos municipais, podendo para tanto, formular proposta e dar lances de preços, recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, incluindo a assinatura de contratos, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.


EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí-SP
Nº DE REGISTRO 1204 - ANHANGABÁ - JUNDIAÍ-SP - CEP: 13207-955 - TEL: 019-3414-1114
José Lucas Rodrigues Oliveira - Tabelião

Mário Luiz Paelis
Escrevente Autorizado

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
DEUSCIMARA TEIXEIRA DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 40.213.951/0001-63, residente e domiciliada na Avenida Coletta Ferraz de Castro, 147 - Bairro Jardim Paulista I, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.020.760-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 684.176.837-04, com escritório na Av. Dom Hélder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-292, com poderes “ad negocia” para representar a outorgante nas licitações e pregões presenciais junto às prefeituras e órgãos municipais, podendo para tanto, formular proposta e dar lances de preços, recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, incluindo a assinatura de contratos, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Em 17/01/2024
MÁRIO LUIZ PAELIS RJ 6802
Número do cartão: 888539
Sed: 71061020467

117021
FIRMA 1
S10506AA0353938



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3443
205
M

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 05/2024

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Novaes dos Santos Fonseca Matrícula 30326, CPF nº 108.370.337-48 e o Sr Rodrigo Sodré Rezende da Silva, Matrícula 42101, e CPF: 142.458.007-20, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 28/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios

Ciente, Felipe Novaes dos S. Fonseca

PMSPA
Matricula: 30326

Fiscal do Contrato

Rodrigo Sodré R. da Silva
SELICC-PMSPA
Mat. 42.101

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2024. **PARTES:** PMSPA e EDITORA A NOTICIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 10.080,40 (dez mil, oitenta reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. - **Processo nº.** 3443/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 18/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2019. **PARTES:** PMSPA e LUIZ ANTONIO CUNHA DE MENDONÇA. **OBJETO:** aditam o contrato Locação de imóvel situado na Rua Rita Pereira, nº 98, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 85.972,68 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 5354/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 16/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90027/2024 **UASG:** 985903

TIPO: Maior Oferta

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8874/2023

DATA DA ABERTURA: 08/08/2024 às 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade; e ocupar e explorar, através de permissão de uso de espaço público pelo período de 60 meses.

OFERTA MÍNIMA: R\$ 11.171.276,22

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Em razão do pedido de esclarecimentos apresentado pela eventual interessada na participação do certame, foi determinado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios o **ADIAMENTO, SINE DIE**, da presente licitação, para melhor averiguação aos pontos suscitados pela empresa e demais providências cabíveis. Recomendamos a visita diária ao Portal da Transparência para ciência de novas informações.

Aline Sodré da Silva

Pregoeira

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3443
207
CA

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 05/2024

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Novaes dos Santos Fonseca Matrícula 30326, CPF nº 108.370.337-48 e o Sr Rodrigo Sodré Rezende da Silva, Matrícula 42101, e CPF: 142.458.007-20, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 28/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

3443
208
2

Contrato ⓘ

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 18/07/2024 12:31 Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ⓘ

424701

Nº Contrato (com ano) * ⓘ

28/2024

Nº Processo Administrativo * ⓘ

3443/2024

Tipo de Contrato * ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ⓘ

Sim ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ * ⓘ

40.213.951/0001-63

Nome / Razão Social * ⓘ

EDITORA A NOTICIA

Objeto * ⓘ

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Tipo de Moeda * ⓘ

Real ▾

Valor * ⓘ

10.080,40

Data Assinatura * ⓘ

18/07/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾



3443
209.
m

Contrato 🔍

Ata se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **18/07/2024 12:31**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Katia Aguida Dettmam	001.901.137-74	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Vivian de Carvalho Lobo	093.216.517-64	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Vivian de Carvalho Lobo	093.216.517-64	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



3443
210
N

Contrato


-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **18/07/2024 12:31**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	Felipe Novaes dos Santos Fonseca	106.370.337-48	18/07/2024	
<input type="button" value="🔍"/>	Rodrigo Sodr� Rezende da Silva	142.458.007-20	18/07/2024	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3443
211
2

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 18/07/2024 12:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 483881-5/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	28/2024
Processo Administrativo:	3443/2024
Identificador:	424701
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 28-2024 - Jornal - Processo 3443-2024 -EDITORA A NOTÍCIAassinado_18072024124127.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/07/2024 12:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 3443/2024
Data: 19 / 07 / 24
Folha: 213
Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 3443/2024 | Empenho: 1352 | Exerc.: 2024 | Ficha: 2297 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Contrato:	28/2024
Programa: 001	Manutenção das Atividades Administrativas - SELIC	Convênio:	-
Ação: 2491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00		Incorporação:	-
Fonte: 1500		Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)
		Cronológica:	

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
81.797,44	10.080,40	71.717,04

CREADOR:
 R. Social/Nome: 17574 EDITORA A NOTICIA LTDA
 Endereço: Avenida Dom Helder Camara, nº 160
 Bairro: Benfica
 Cidade/UF: . / RJ
 C.N.P.J.: 40.213.951/0001-63
 R.G.:
 I.E.:

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente Termo de Contrato nº 28/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data do Empenho: 18/07/2024

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2196585	Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Veiculação De Matéria Jornalística Institucional	CM/CO	2.291,00	4,40000000	10,080,40000000
Total:						R\$10.080,40

VALOR: R\$10.080,40 | **VALOR POR EXTENSO:** dez mil e oitenta reais e quarenta centavos


Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral


Késiane Leite Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 132888/0-8
 Contadora Geral - SEFAZ 40839


Vivian de Carvalho Lobo
 Secretária Municipal
 de Licitações-PMSPA